Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2021/2025
Livro 5
Folhas 58

ATA N.º49

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de outubro de 2023

---------Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e quinze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou a sua intervenção abordando a questão das obras na EB Lagoas, Santo Adrião, no seguimento da última reunião de Câmara, afirmando ter solicitado uma visita à Escola para verificar as condições da mesma, sendo que foi acompanhado nessa visita pelo Presidente da Associação de Pais e pelo Presidente da Junta de Freguesia, afirmando não ter encontrado o cenário que o Edil falou na última reunião. Disse ter verificado in loco que a Escola se encontra num estado razoável e em perfeitas condições para funcionar, destacando as obras efetuadas pela Junta de Freguesia na substituição do telhado e afirmando ainda, não ter visto nenhum vidro partido, sendo que o investimento feito naquela Escola denota que o presidente da junta tem levado a cabo uma série de intervenções que salvaguardam, as condições para que os alunos possam ter aulas. O Sr. Vereador disse que em 2022, a junta de freguesia investiu 19.000,00€ naquela escola e este ano já gastou cerca de 30.000,00€ em todas as escolas da freguesia. **PONTO 2** – O Sr. Presidente replicou que as afirmações efetuadas na última reunião se basearam no conhecimento da realidade como um todo e não parcialmente como é o caso do vereador Jorge Pedrosa. Acrescentou ainda, que o Sr. Vereador deveria visitar todas as escolas do Concelho para poder comparar o trabalho efetuado por todos os presidentes da junta e assim poder avaliar a realidade como um todo, salientando que como não foi ver tudo, isso acaba por limitar a sua análise e por não poder criar uma opinião devidamente fundamentada. O Edil destacou ainda o facto, de que a Junta de Freguesia de Santo Adrião foi a única a afetar a verba, distribuída anualmente pela Câmara às juntas para obras nas freguesias, à execução de obras de requalificação dos edifícios dos estabelecimentos de

ensino do 1º ciclo, quando as restantes juntas de freguesia aproveitaram esta verba para executar outras obras necessárias nas suas freguesias, pois já efetuaram dentro da delegação de competências, as obras nos edifício escolares e não necessitaram de nenhum reforço. Victor Hugo Salgado afirmou que existem factos incontornáveis, entre eles o facto de que a Junta de Freguesia de Santo Adrião recebe 104.000,00€ por mandato para investimento nas escolas da freguesia, afirmando que para quem visita a EB Lagoas, esse investimento não é visível, pelo que a Câmara se comprometeu no início deste ano letivo a fazer uma grande intervenção naquela escola. O Sr. Presidente referiu ainda, ter efetivamente afirmado na reunião anterior que as escolas são os edifícios com maior desgaste rápido e daí a delegação de competências nas Juntas de freguesia, que têm feito obras de manutenção e reparações nas escolas, dando como exemplo a Junta de S. Miguel e S. João que pintou todos os edifícios escolares, a Junta de Santa Eulália que substituiu o telhado da EB do Monte ou a Junta de S. Paio que fez uma intervenção na EB e no JI de S. Paio. Salientou ainda, que o objetivo da delegação de competências nas juntas é para que estas façam a manutenção das mesmas e se essa manutenção for feita, nunca chegaremos ao ponto de existir a necessidade de grandes intervenções. O Edil disse ainda ao vereador que lhe iria enviar os vários emails remetidos à Câmara pela Associação de Pais da EB Lagoas, a reclamar sobre as várias intervenções necessárias e urgentes naquela escola. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa reiterou ter estado na Escola com o Presidente da Associação de Pais e com o Presidente da Junta de Freguesia, e que teve conhecimento dos pedidos da escola ao Edil aquando da visita deste na abertura do ano letivo, consistindo no alargamento do edifício para a criação de uma sala e um campo sintético. **PONTO 4** – O Sr. Presidente concluiu dizendo, que a intervenção que a Câmara vai fazer naquela Escola poderia ter sido feita parcialmente pela Junta de freguesia e solicitou o registo em ata das palavras do vereador Jorge Pedrosa, que afirmou que a EB Lagoas tem todas as condições para funcionar e que o Presidente da Junta de Freguesia de Santo Adrião tem ido além das suas atribuições nesta matéria. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º 2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE BALTAZAR OLIVEIRA:** Considerando que: - A Câmara Municipal de Vizela vem por este meio expressar o seu mais profundo pesar pelo falecimento de Baltazar Oliveira, eterno presidente da Direção da Casa do Povo de Vizela e até este ano, Presidente da Assembleia Geral. - Parte de forma inesperada o Sócio nº 1 da Casa do Povo de Vizela, um dos grandes obreiros desta instituição que sempre viveu de forma sentida os seus Corpos Sociais, Secções Culturais, Desportivas e seus Associados - Baltazar Oliveira foi, acima de tudo, um autodidata, o garante da manutenção da identidade dos princípios

ATA N.º49

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de outubro de 2023

fundacionais da Casa do Povo de Vizela, alguém que nunca desistiu desta instituição e que nos faz voltar no tempo e lembrar a importância que estas instituições tinham para a população de então. - Consciente de que as grandes coletividades só sobrevivem com grande Homens, a Câmara Municipal de Vizela solidariza-se com a esposa, filhos e restante família de Baltazar Oliveira neste momento difícil, estendendo ainda o seu Voto de Pesar a Casa do Povo de Vizela e aos Rotary Club de Vizela. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de pesar pelo falecimento de Baltazar Oliveira, expressando grande consternação e toda a sua solidariedade à sua família e amigos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO, MARCOS CALDEIRA:** Considerando que: – No passado dia 30 de setembro, em Pescara, Itália, realizou-se o European Master Athlethics Championships 2023; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Marcos Caldeira, que se sagrou Campeão Europeu de Triplo Salto, na categoria de Masters M35; – A conquista de títulos de Campeão da Europa é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Marcos Caldeira pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE BOXE, RÚBEN FERREIRA:** Considerando que: – Nos passados dias 23 e 24 de setembro, em Matosinhos, realizou-se o Campeonato Regional de Boxe; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Rúben Ferreira, que se sagrou Campeão Regional de Boxe; – A conquista de títulos de Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Rúben Ferreira pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE CICLISMO, GUILHERME TEIXEIRA:** Considerando que: – No passado dia 24 de setembro, em Prozelo, Arcos de Valdevez, realizou-se a última etapa do Campeonato do Minho de BTT DH; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Guilherme Teixeira, que se sagrou Campeão do Minho de BTT DH, na categoria de Cadetes: – A conquista de títulos de Campeão do Minho é muito importante para os

atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Guilherme Teixeira pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO, ALEXANDRE FERREIRA:** Considerando que: – No passado dia 24 de setembro, em Viana do Castelo, realizou-se o Campeonato Nacional de Estrada, organizado pela Federação Portuguesa de Atletismo; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Alexandre Ferreira, que se sagrou Vice Campeão Nacional, na categoria de Masters M60, representando a associação Vizela Corre; – A conquista de títulos de Vice-Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Alexandre Ferreira, pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO, MARCO FARIA:** Considerando que: – No passado dia 24 de setembro, em Porto da Cruz, Madeira, realizou-se o Campeonato Nacional de Trail Sprint, organizado pela Associação Trail Running de Portugal; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Marco Faria, que conquistou o 3º lugar Nacional, na categoria de Masters M45, representando a associação Vizela Corre; – A conquista de 3º lugar em Campeonatos Nacionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Marco Faria pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS/AS SUPERIORES PARA ASSEGURAREM AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE MÚSICA:** Considerando que: - Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de enriquecimento curricular (AEC) aos alunos do 1º CEB, conforme definido nas alíneas b) e c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; - De acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto,

ATA N.º49

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de outubro de 2023

consideram-se AEC no 1.º ciclo de ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultura que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação; - De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da mesma Portaria, nas situações em que não seja possível promover as AEC com os recursos do agrupamento, as entidades promotoras, neste caso, o Município procede ao recrutamento e contratação dos respetivos profissionais; - O Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram estas atividades nos Agrupamentos de Escolas da rede pública, prevê a celebração pelos Municípios de contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito; - Os respetivos perfis habilitacionais constam do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; - Assim sendo, é manifesta a imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, tendo em consideração a transferência de competências supramencionadas; - Conforme informação I/8369/23, da Unidade de Educação, datada de 16 de outubro de 2023, no momento da programação do ano letivo de 2023/2024, a Academia de Música da Sociedade Filarmónica Vizelense disponibilizou-se a assegurar a AEC Música nas Escolas do 1º CEB. No entanto, até à presente data colocou três recursos, que asseguram 3 horários, estando os quatro horários restantes por preencher, para os quais, refere, não possui recursos humanos; - Torna-se necessário, portanto, arranjar alternativa, para que a totalidade de alunos inscritos na AEC Música, nas escolas do 1º CEB de Vizela, tenham igual acesso à frequência da atividade; - No mapa de pessoal de 2023 estão previstos postos de trabalho suscetíveis de satisfazer as necessidades do Município no âmbito das AEC para o ano letivo 2023/2024. Atento o exposto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no n.º4 do artigo 30.º, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e com os artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo, a tempo parcial, de 4 técnicos superiores para assegurarem as AEC – música para o ano letivo 2023/2024, com constituição de reserva de recrutamento. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: - Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; - O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)"; - O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família e, para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; - Deu entrada nos serviços municipais os pedidos de reapreciação dos processos n.º 22674/2023, n.º 13806/2023, n.º 22227/2023, n.º 22229/2023, n.º 22228/2023, n.º 22156/2023, n.º 20860/2023, n.º 21369/2023, n.º 15132/2023 e 12776/2023, para efeito de alteração de escalão de subsídio, que foram encaminhados à Unidade de Ação Social e Habitação, para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar; - O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; - Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; - Com base nos relatórios emitidos pela Técnica da Unidade de Ação Social e Habitação, e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar os requerentes, foi por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datados de 09, 11, 12 e 17 de outubro de 2023, aprovada a atribuição e/ ou alteração de escalão de subsídio, respetivamente, a: [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o [redacted] – escalão A (anteriormente com escalão C); [redacted] - escalão A (anteriormente com escalão C) [redacted] - escalão A (anteriormente com escalão B);

ATA N.º49

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de outubro de 2023

o [redacted] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) [redacted] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). [redacted] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 9, 11, 12 e 17 de outubro, que aprovaram a atribuição e/ou alteração de escalão de subsídio a: [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); [redacted] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) [redacted] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - [redacted] – escalão A (anteriormente com escalão C); - [redacted] - escalão A (anteriormente com escalão C); - [redacted] - escalão A (anteriormente com escalão B); - [redacted] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); [redacted] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - [redacted] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO CELEBRADO COM A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO, I.P. PARA FINANCIAMENTO PARCIAL DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DA OPERAÇÃO PORTUGAL2020 NORTE-06-3928-FEDER-000056 "QUALIFICAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DE TOURING CULTURAL DO MINHO – CASA DA CULTURA":** Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 10 de setembro de 2019, foi solicitada autorização à Assembleia Municipal para a contratação de um empréstimo-quadro – linha BEI PT2020 AUTARQUIAS – até ao montante de 145.622,28 €, ao abrigo do Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho, para financiamento de parte da contrapartida nacional da operação designada: "Qualificação das Experiências de Touring Cultural do Minho – Casa da Cultura", aprovada e cofinanciada pelo FEDER; – Por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 30 de setembro de 2019, foi aprovado conceder autorização ao pedido supra mencionado; – Pela entidade competente foi comunicado ao Município de Vizela que o pedido de financiamento foi aprovado pelo montante de 98.878,54 €; – Por deliberação da Câmara, datado de 11 de fevereiro de 2020, foi autorizada a celebração do empréstimo junto da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. pelo valor de 98.878,54 €; – O contrato de financiamento foi celebrado a 02 de março de 2020 e visado pelo Tribunal de Contas a 22 de abril de 2020; – A operação PORTUGAL2020 NORTE-06-3928-FEDER-000056 "Qualificação das Experiências de

Touring Cultural do Minho – Casa da Cultura", foi reprogramada: o a primeira vez, em 2020, na sequência do ajustamento dos montantes aprovados, tendo o montante do financiamento passado de 98.878,54 € para 89.972,40 €; o a segunda vez, em 2023, na sequência de novo ajustamento dos montantes aprovados. – De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, o montante de financiamento aprovado passou de 89.972,40 € para 28.893,83 €, comportando uma redução do valor do Contrato de Financiamento Reembolsável em 61.078,57 €; – Nos termos do disposto na cláusula 16.º do Contrato de Financiamento Reembolsável a alteração ao contrato tem de revestir a forma escrita e ser assinada pelos Outorgantes; – Em cumprimento da notificação enviada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., o Município de Vizela disponha de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 10 de outubro de 2023, para proceder à aprovação, assinatura e devolução da adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável; – Face à urgência e na impossibilidade de se proceder, em tempo útil, à submissão a reunião de Câmara, o Senhor Presidente da Câmara aprovou, no dia 13 de outubro de 2023, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 03 de setembro, a segunda adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável e procedeu à sua assinatura. Atento ao exposto, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugada com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13 de outubro de 2023, que aprovou: – Adenda ao contrato celebrado com a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. para o financiamento da contrapartida nacional da operação PORTUGAL2020 NORTE-06-3928-FEDER000056 "Qualificação das Experiências de Touring Cultural do Minho – Casa da Cultura", reduzindo-se o valor do empréstimo ao montante de 61.078,57 € (sessenta e um mil setenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos); – Cláusulas da adenda ao contrato de financiamento e respetivos anexos 1 e 2, conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante desta proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PARECER SOBRE ESCALAS DE TURNOS PARA O ANO CIVIL DE 2024: Considerando que: – Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal territorialmente competente emitir parecer sobre a proposta de escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade para o ano seguinte; – A Administração Regional de Saúde remeteu ao Município de Vizela o pedido de emissão do respetivo parecer sobre o mapa do regime de turnos de disponibilidade das Farmácias de serviço propostos pela Associação Nacional de Farmácias, para vigorar no ano de 2024 no

ATA N.º49

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de outubro de 2023

concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de parecer favorável à proposta de escalas de turnos de serviço em regime de disponibilidade das farmácias do concelho de Vizela para o ano de 2024. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL 2023:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do

ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 12.º-A, 14. º e 15.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro de caráter pontual à Associação Comercial e Industrial de Vizela para a organização da "Iluminação e Decoração de Natal 2023", através da concessão da transferência no montante total de € 40.000,00 (quarenta mil euros), sendo que serão atribuídos €5.000,00 (cinco mil euros) até ao final do ano de 2023 e o montante remanescente correspondente a €35.000,00 (trinta e cinco mil euros) no ano de 2024; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a

ATA N.º49

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de outubro de 2023

atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO — CONFRARIA DE S. BENTO DAS PÊRAS:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; –

ATA N.º49

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de outubro de 2023

Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Confraria de S. Bento, foi fundada em 1999, tendo como principal objetivo a dinamização deste espaço, criando em simultâneo, um leque de boas condições para melhor acolher os milhares de peregrinos que se deslocam a este local de devoção ao Padroeiro da Cidade de Vizela, S. Bento das Peras; – A elevação a Santuário decorreu por ordem do Arcebispo de Braga, D. Eurico Dias Nogueira, a 21 de junho de 1999; – Reconhecida a importância deste local, foram já executados vários projetos com o objetivo de garantir uma boa preservação e manutenção deste espaço que acolhe anualmente, milhares de visitantes, que se deslocam até ao Monte de S. Bento – Santuário de S. Bento das Peras, como sinal de crença e fé; – No dia 11 de julho, decorre no Santuário de S. Bento das Peras, a grandiosa celebração religiosa em honra de S. Bento, atraindo ao local, milhares de devotos; – A Confraria de S. Bento tem colaborado em diversas atividades levadas a cabo pela Câmara Municipal de Vizela. – O seu trabalho é essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular

que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela, contribuindo para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Confraria de S. Bento das Pêras para apoio à realização das Festividades em honra de S. Bento das Peras, que decorreram no Santuário de S. Bento das Pêras, através da concessão de transferência de € 9.643,35; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO — LIGA DOS COMBATENTES - NÚCLEO DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é

notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Liga de Combatentes, em território nacional, foi fundada no ano de 1923, sendo que, no concelho de Vizela, o seu Núcleo foi criado a partir de 20 de setembro de 2012; – No dia 19 de março de 2014, a Liga dos Combatentes – Núcleo de Vizela sediou-se na Casa das Coletividades, em instalações cedidas pelo

ATA N.º49

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de outubro de 2023

Município de Vizela, onde realizam várias atividades anuais; – Dessas atividades, destacam-se as colaborações com a autarquia em eventos locais, o acompanhamento médico, psicológico, psiquiátrico e social a antigos Combatentes e seus familiares, com consultas na sua sede, através do Centro de Apoio Médico e Social do Porto, o apoio administrativo a combatentes e familiares (reformas, condecorações e apoio jurídico), a realização da Cerimónia local do Dia do Combatente, no Jardim Manuel faria, junto ao monumento em memória dos Combatentes, a distribuição de alimentos e medicamentos, através do programa "SE TENS DÁ, SE PRECISAS TIRA" e a colocação da Bandeira Nacional aos Combatente falecidos, na Urna, previsto na legislação aplicável; – O seu trabalho é essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação, contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Liga dos Combatentes – Núcleo de Vizela para apoio à sua atividade de caráter pontual (bandeiras - cerimónias fúnebres de antigos Combatentes), através da concessão de transferência de € 400,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – SOCIAL:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – A promoção e o apoio à ação social são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição

de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

ATA N.º49

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de outubro de 2023

compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades sociais regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas, de acordo com a seguinte repartição de encargos: o Associação dos Dadores Benévolos de Sangue – € 1.280,00; o Centro Social Paroquial de Santa Eulália – € 5.295,07; o Centro Social Paroquial de S. Miguel – € 2.812,67; o Santa Casa da Misericórdia de Vizela – € 13.207,97. – Aprovação das minutas de Protocolos relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa questionou se a Câmara prevê a possibilidade de algum reforço destes apoios, tendo em atenção as dificuldades vividas pelas instituições. O Sr. Presidente lembrou que os valores atribuídos se baseiam em critérios objetivos, seja na área cultural, desportiva ou social e que, no caso das associações de cariz social, estão inerentes os acordos de cooperação entre o ISS e as IPSS's, destacando ainda o grande investimento da Câmara em subsídios de capital a estas instituições. Victor Hugo Salgado afirmou que nunca até a presente data, a Câmara Municipal fechou a porta a qualquer emergência das instituições, dando como exemplo a duplicação dos subsídios a estas instituições aquando da pandemia. O Edil afirmou que existe abertura por parte da Câmara, desde que essa necessidade seja devidamente comprovada, lembrando que desde que assumiu funções, este executivo aumentou e muito, os valores atribuídos às IPSS. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – RUA CASAS DO SENHOR E RUA ANTÓNIO PEREIRA DA SILVA, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO):** Considerando que: - Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. - De modo a criar melhores condições de segurança para a circulação automóvel e de peões, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito, na Rua Casas do Senhor e na Rua António

ATA N.º49
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de outubro de 2023

Pereira da Silva, na Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação da respetiva sinalização: – Colocação de Sinalização Vertical: o Rua Casas do Senhor – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): Colocação de um sinal B2 "STOP"; Colocação de um Sinal H3 – Trânsito de Sentido Único. o Rua António Pereira da Silva – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): Colocação de um Sinal C15 – Estacionamento Proibido; Colocação de um Sinal D1B - Sentido Obrigatório "à esquerda". **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO E ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL - CAFÉ BAR LONGLIFE**: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 27 de Setembro de 2023, veio o requerente [redacted], contribuinte n.º 256 969 965, na qualidade de explorador do estabelecimento comercial "Café Bar LongLife", sito na Rua de Felgueiras, n.º 20 R/C, freguesia de Vizela (Santo Adrião), concelho de Vizela, solicitar a emissão de Licença Especial Ruído para realização da "Festa de Aniversário do Café Bar Longlife" a decorrer na noite de 14 de outubro de 2023, das 22h00 até às 03h00 da madrugada do dia seguinte; – Do mesmo modo, solicitou, ainda, o alargamento de horário daquele estabelecimento comercial para a realização daquele evento, para as datas e horários em apreço; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião) e da ACIV - Associação Comercial e Industrial de Vizela, conforme documentos em anexos; – Em virtude da finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foram os mesmos autorizados, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 10 de outubro de 2023, nos seguintes termos, conforme documento em anexo: O alargamento de Horário de Funcionamento até às 03:00 horas do dia 15 de outubro de 2023, nos termos do disposto n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de serviços do Município de Vizela; o A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007,

ATA N.º49

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de outubro de 2023

de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 9 do artigo n.º 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviço do Município de Vizela e nos n. os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 10 de outubro de 2023 que autorizou o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado "Café Bar LongLife" e a emissão da correspondente Licença Especial Ruído para as datas e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e cinquenta e seis minutos do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------

---